



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 60-A * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com fulcro no §5º do art. 44 da Lei Orgânica de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 005/02, de 22 de outubro de 2002, DETERMINA o dia 02 do mês em curso, às 09 horas, para a realização da eleição da Mesa Diretora, correspondente ao biênio 2011/2012, no Plenário deste Poder Legislativo, CONVOCANDO todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a se fazerem presentes, observados os seguintes procedimentos:

I – Presença da maioria absoluta dos membros desta Câmara Municipal, quorum legal para encaminhamento da maioria objeto desta Convocação;

II – realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental, para a verificação do quorum;

III – Os pedidos de registro de candidatura, individualmente ou por chapa, de candidatos escolhidos pelas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares deverão ser, impreterivelmente, entregues à Secretaria Legislativa até uma hora antes do horário previsto para o início da votação;

IV – Os pedidos de que tratam o item anterior deverão, depois de deferidos pelo órgão competente, ser encaminhado à Mesa Diretora;

V – À medida que forem chamados, os Edis devem, obrigatoriamente, assinar a folha de votação;

VI – A eleição da Mesa Diretora será efetuada através do voto secreto, sendo considerado vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos. Considera-se maioria simples o maior resultado de votação, dentre os presentes à eleição.

VII – Caso haja empate de candidatas para o mesmo cargo, será realizado um segundo escrutínio entre eles;

VIII – Persistindo, no segundo escrutínio, o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso e caso tenham a mesma idade, será considerado vencedor o mais votado na eleição municipal;

IX – Proclamação, pelo Presidente, do resultado final do pleito, sendo a posse realizada na data prevista no §5º do art. 44 da Lei Orgânica de Mossoró.

Para evitar que se alegue futuramente desconhecimento desta Convocação, o presente Edital terá a ciência de todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com a aposição da assinatura dos membros deste Poder Legislativo.

Cláudia Regina
Claudionor dos Santos
Daniel Gomes
Flávio Tácito
Francisco Dantas
Francisco José Júnior
Lahyre Rosado Neto
Jório Nogueira
José Domingos (Zé Peixeiro)
Maria Auxiliadora (Maria das Malhas)
Ninã Rebouças
Pedro Eugênio
Ricardo de Dodoca

Palácio Rodolfo Fernandes, Gabinete da Presidência,
Mossoró(RN), em 01 de julho de 2010

CLAUDIONOR ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

PODER EXECUTIVO

Decreto Nº. 3610/2010, de 30 de junho de 2010

Dispõe sobre a realização do VII Festival Mossoroense do Folclore Brasileiro - edição 2010, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO a importância de preservar a nossa cultura, estimular e valorizar a arte popular produzida no âmbito escolar e na comunidade:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada a realização do VI FESTIVAL MOSSOROENSE DO FOLCLORE BRASILEIRO – EDIÇÃO 2010, a ser realizado no período de 16 a 21 de agosto de 2010, abordando o tema “Cantar, dançar, recitar: temperos do nosso algaridar”.

Art. 2º. – A coordenação e a execução do Festival Mossoroense do Folclore Brasileiro ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidadania, por meio da Gerência Executiva da Educação.

Art.3º. – A Gerência Executiva da Educação estabelecerá as normas para a realização do Festival através de regulamento próprio, anexo.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró/RN, 30 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

VII FESTIVAL MOSSOROENSE DO FOLCLORE BRASILEIRO EDIÇÃO 2010 - REGULAMENTO

Tema: “Cantar, dançar, recitar: temperos do nosso algaridar”

1 DA REALIZAÇÃO

O VII FESTIVAL MOSSOROENSE DO FOLCLORE BRASILEIRO - É promovido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Gerência Executiva da Educação, cujo objetivo é estimular e valorizar a Arte Popular produzida no âmbito escolar e na comunidade.

Período: 16 a 21 de agosto de 2010.

Local: Teatro Municipal Dix-Huit Rosado.
Horário: 8h às 12h; 14h às 17h e 19h às 22h.

2 DOS PARTICIPANTES

a) Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Mossoró, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Grupos folclóricos e da Terceira Idade de Instituições Sociais.

b) Cada Unidade Educacional participante só poderá concorrer com apenas um grupo por modalidade. (entende-se, neste caso, por modalidade de ensino: Educação Infantil; Anos iniciais; Anos Finais; EJA/PROJOVEM).

c) Cada Instituição poderá inscrever apenas um grupo.

d) Cada participante só poderá se apresentar em um grupo.

3 DAS INSCRIÇÕES DOS GRUPOS

a) Período: 05 a 16 de julho de 2010

b) Local: Centro Administrativo – Gerência Executiva da Educação, sala nº 3.

c) Horário: de 7h às 13h.

4 DO SORTEIO PARA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

a) O dia e a ordem das apresentações serão determinados por sorteio, com representante de cada grupo, no dia 30/07/2010, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Alcides Belo, às 9h.

5 DAS APRESENTAÇÕES

a) As apresentações deverão ter duração máxima de 20 minutos, mais 5 minutos para arrumação de palco, totalizando 25 minutos.

6 DAS CATEGORIAS

Cada instituição participante poderá inscrever os grupos em uma das categorias:

a) Dança

b) Cordel

7 DA CLASSIFICAÇÃO

a) Serão classificados 36 grupos em duas etapas:

Etapa 1: Eliminatória - soma total de pontos;

Etapa 2: Final – os três grupos, por categoria, que obtiverem a maior pontuação.

8 DA COMISSÃO JULGADORA

a) A comissão julgadora será constituída por cinco membros convidados pela comissão organizadora.

b) Participarão da comissão julgadora: professores com conhecimento técnico em Folclore, integrantes de Grupos Teatrais, membros do Conservatório de Música, artistas e Personalidades reconhecidas como estudiosas do folclore.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Crítérios avaliativos:

A – Dança

a) Evolução e harmonia – Entusiasmo de todos os componentes, animação, envolvimento durante a apresentação;

b) Presença Cênica – Coreografia, coordenação e precisão dos movimentos (ritmo, agilidade, beleza e criatividade);

c) Figurino e adereços- Bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores e acabamentos;

d) Originalidade

e) Fidelidade às raízes folclóricas – manter em destaque as características originais da temática.

g) Desenvolvimento do Tema – Coerência com o tema em foco.
h) Repertório musical – julga-se a musicalidade de acordo com o tema proposto.

B Cordel

a) Desenvolvimento e coerência com o Tema.

b) Originalidade

c) Respeito às normas técnicas

d) Presença Cênica – Entonação e Expressão

10 DO JULGAMENTO

a) A nota atribuída a cada item varia entre 5 a 10 pontos.

b) A nota mínima é de 5 pontos e a máxima, 10 pontos;

c) Serão admitidas notas fracionárias;

d) A comissão julgadora deve evitar rasura na Ficha de Avaliação. Vindo a ocorrer, a nota só será válida se escrita por extenso e assinada pelo membro da comissão.

e) O jurado deverá encerrar a sua Ficha de Avaliação após as apresentações, datando e assinando-a para, em seguida, colocá-la num envelope específico que deverá ser entregue ao membro da comissão organizadora, devidamente designado identificado.

f) Havendo empate, o desempate será realizado recorrendo-se ao total de pontos obtidos no quesito coerência com o tema, persistindo o empate prevalecerá o critério originalidade.

11 DA COMISSÃO APURADORA

A Comissão Apuradora será composta por 5 membros, assim definida:

a) 01 Presidente, 02 Mesários, 02 Fiscais, indicados pela Comissão Organizadora;

b) A apuração será realizada no local do evento.

c) A apuração será acompanhada por um representante de cada grupo concorrente do dia.

12 DA PREMIAÇÃO

A premiação terá o mesmo valor para as categorias, conforme a classificação:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

2º Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais)

3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

13 CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível, os concorrentes que descumprirem esse regulamento, que provocarem atos que venham a prejudicar a realização do evento ou que sejam desrespeitosos com os participantes e organizadores, perdendo assim o direito de participar no ano subsequente.

b) Os concorrentes abrem mão dos direitos sobre imagem das apresentações e não serão remunerados,

em hipótese alguma, por estes.

c) Não serão cobrados valores para inscrições e acessos na participação do Festival.

d) Os comportamentos indevidos (vaias, correrias e descarte de objetos no teatro) durante as apresentações, por parte dos alunos e das torcidas de quaisquer das escolas ou grupos inscritos, acarretará na perda de 10 pontos da totalização geral da pontuação obtida.

e) Será desclassificado o grupo que envolver, na apresentação, pessoas que não fazem parte da categoria inscrita.

f) Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Este Regulamento entra em vigor, na data de sua aprovação e publicação.

Mossoró/RN, 30 de junho de 2010.

Profª. Iêda Maria Araújo Chaves Freitas

Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA N.º 0 /2010 – GEED/GG

Nomeia Comissão para elaborar avaliação dos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relevante papel do professor na melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar conhecimentos, competências e habilidades dos professores alfabetizadores, com o propósito de aperfeiçoar a política de formação continuada;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, artigo 2º, incisos I, II e III; CONSIDERANDO o que define o Título II “Do Ciclo da Infância” do Regulamento do Ensino Fundamental, anexo da Resolução Nº 1/2009, de 4 de fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO os resultados da fase diagnóstica da Provinha Brasil, realizada nos últimos três anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma comissão para conduzir o processo de elaboração e aplicação de avaliação do perfil (conhecimentos, competências e habilidades) dos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A avaliação será elaborada a partir de uma Matriz de Referência do perfil do professor alfabetizador, tendo como base a Matriz Curricular do Ciclo da Infância e o documento “Referenciais para o Exame

Nacional de Ingresso na Carreira Docente”, cujo exame foi instituído pela Portaria Nº14, de 21 de maio de 2010.

Art. 3º - Participarão da avaliação todos os professores que estiverem em sala de aula no ano de 2010, nas turmas do Ciclo da Infância, sendo facultada a participação dos demais professores dos anos iniciais.

Art. 4º Os professores que participarem da avaliação e os resultados forem considerados acima da média serão contemplados com pontuação específica por ocasião da avaliação da Progressão Funcional.

Art. 5º - A comissão será formada pelos membros a seguir nominados, sob a coordenação do primeiro.

Profª. Iêda Maria Araújo Chaves Freitas – Gerente Executiva da Educação e Avaliadora do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Profª. Maria Márcia de Oliveira – Assessora de Planejamento e Avaliação/GEED

Profª. Darly Noronha de Oliveira – Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/GEED.

Profª. Marta Noberto de Sousa - Supervisora de Educação Infantil/GEED

Profª. Ecilvia Batista de Araújo - Professora Alfabetizadora da rede

Profª. Luzilene Fontes do Nascimento – Membro Conselho Municipal de Educação

Profª. Veronica Maria de Araújo Pontes - Professora da Faculdade de Educação da UERN, integrante do Grupo de Pesquisa em Alfabetização e Letramento.

Profª. Francisca Maria Gomes Cabral - Professora da Faculdade de Educação da UERN, integrante do Grupo de Pesquisa em Alfabetização e Letramento.

Art. 6º - Determinar que esta Comissão apresente, no prazo de 60 dias úteis, a partir da publicação desta portaria, relatório contendo os resultados analíticos da avaliação.

Art. 7º - Os resultados da avaliação serão considerados estritamente para efeito da política de formação dos professores, assegurando o sigilo individual.

Art. 8º - O professor avaliado receberá sua avaliação assinada pela Comissão, em envelope lacrado e protocolado no ato da entrega.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 01 de julho de 2010.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas

Gerente Executiva da Educação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR